

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo: 79/2025 – IL 15/1025

Objeto: Contratação de apresentação artística/cultural: espetáculo "Abracadabra Magic Show", com o Mágico Mateus di Macedo, para a 7ª Expofort e o 4º Festival Gastronômico.

Setor Requisitante/Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Fortaleza dos Valos/RS.

Data: 29 de setembro de 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma necessidade premente da Administração Pública Municipal de Fortaleza dos Valos/RS: a realização de apresentação artística/cultural para a 7ª Expofort e o 4º Festival Gastronômico, a realizar-se concomitantemente de 28 a 30 de novembro de 2025. Estes eventos são de grande importância para a comunidade, pois proporcionam lazer, entretenimento, valorização da cultura local e fomento ao comércio e turismo na região. A inclusão de atrações artísticas de qualidade é fundamental para atrair público, enriquecer a programação e garantir o sucesso dos eventos.

O problema a ser mitigado, sob a perspectiva do interesse público, é a ausência de uma atração artística teatral na programação dos eventos, o que pode resultar em menor engajamento do público, redução da visibilidade e, conseqüentemente, diminuição do impacto positivo esperado para o município. Há a necessidade de oferecer um espetáculo que seja atrativo para diversas faixas etárias, que promova a cultura e o entretenimento de forma lúdica e memorável.

Esta ação se alinha diretamente com as políticas de desenvolvimento cultural e social do município, buscando proteger a dignidade humana e garantir o acesso à cultura e ao lazer, conforme preceituado na Constituição Federal. A intervenção é crucial para evitar o esvaziamento dos eventos e promover a estabilidade social no município, através da oferta de entretenimento de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia e a adequação da contratação do espetáculo artístico, a solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos e de qualidade, garantindo que a população tenha acesso a um evento cultural de alto nível.

2.1 - Requisitos do Objeto (Espetáculo Artístico)

O espetáculo artístico deverá seguir as seguintes especificações gerais:

a) **Qualidade Artística:** O espetáculo deverá ser de alto nível artístico, capaz de entreter e engajar o público de todas as idades, com performances de ilusionismo que demonstrem técnica apurada e originalidade.

b) **Duração:** O show deverá ter duração de 1 (uma) hora, conforme proposto.

c) **Conteúdo:** O conteúdo do espetáculo deve ser adequado para o público familiar, sem conotações ofensivas ou inadequadas.

d) **Infraestrutura:** O artista e sua equipe deverão ser autossuficientes em termos de figurino e alegorias, garantindo a qualidade técnica da apresentação, sendo que os equipamentos de iluminação, sonorização e cenografia necessários para a realização do show, estarão disponíveis no local dos eventos, sendo de responsabilidade da contratante.

2.2 - Requisitos do Fornecedor (Empresário Exclusivo e Artista)

O fornecedor (Empresário Exclusivo) e o artista deverão comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços por meio de:

a) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de todas as certidões negativas de débitos fiscais (federais, estaduais e municipais) e trabalhistas, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes.

b) **Consagração do Artista:** Apresentação de documentação robusta que comprove a consagração do Mágico Mateus di Macedo pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Esta comprovação pode incluir: artigos, resenhas, reportagens em veículos de comunicação de relevância, prêmios, histórico de apresentações em eventos de destaque, ou outros elementos que demonstrem a notoriedade e o reconhecimento do artista.

c) **Exclusividade do Empresário:** Apresentação de contrato de exclusividade válido entre a Eventos di Macedo Ltda. e o Mágico Mateus di Macedo, conforme exigência legal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas

Foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar as opções disponíveis para a contratação de atrações artísticas para eventos. A pesquisa buscou artistas e empresas que pudessem atender aos requisitos de qualidade e adequação ao público familiar.

Adicionalmente, foram analisadas outras alternativas para suprir a necessidade da Administração:

- **Contratação de Artista Local sem Consagração:** Esta alternativa foi descartada, pois não se tem conhecimento da existência de artista que realize shows de magia no Município, mesmo que tivesse, a finalidade da contratação é trazer um artista já consagrado para atrair um público maior e enriquecer os eventos com um diferencial artístico reconhecido. A contratação de um artista sem a devida consagração não se enquadraria na hipótese de inexigibilidade do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e poderia não gerar o mesmo impacto de público e visibilidade.
- **Realização de Processo Licitatório (Concorrência/Pregão):** Esta alternativa foi descartada devido à natureza singular do objeto. A contratação de um artista específico, consagrado pela crítica ou opinião pública, inviabiliza a competição, que é o pressuposto fundamental da licitação. A Lei nº 14.133/2021 reconhece essa inviabilidade ao prever a inexigibilidade para esses casos, pois a escolha recai sobre a pessoa do artista e não sobre o serviço genérico.

3.2. Justificativa da Solução Escolhida

Diante do exposto, a contratação do espetáculo "Abracadabra Magic Show" com o Mágico Mateus di Macedo, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução técnica e legalmente mais adequada para o interesse público. Esta modalidade de contratação permite a flexibilidade necessária para atender à demanda por um artista específico, garantindo a disponibilidade de um espetáculo de qualidade e reconhecido.

A justificativa para essa escolha baseia-se nos seguintes pontos:

- **Inviabilidade de Competição:** A natureza artística do objeto e a exigência de consagração do artista tornam a competição inviável, justificando a inexigibilidade. A escolha recai sobre a singularidade do talento e do reconhecimento do artista.

- **Qualidade e Atratividade:** A contratação de um artista já reconhecido garante um espetáculo de qualidade, capaz de atrair e entreter um público diversificado, contribuindo para o sucesso dos eventos.
- **Conformidade Legal:** A contratação por inexigibilidade está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a consagração do artista e a exclusividade do empresário.

Conclui-se, portanto, que a contratação do "Abracadabra Magic Show" é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, atratividade cultural e legalidade, sendo indispensável para que o Município de Fortaleza dos Valos/RS execute a política pública de fomento à cultura e ao lazer de forma responsável e eficaz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços artísticos para a realização de um espetáculo de ilusionismo, conforme detalhado no Termo de Referência. O ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a realização do evento, será gerenciado de forma a garantir a eficiência e a transparência. A solução abrange as seguintes etapas:

- **Contratação:** Formalização do contrato com a Eventos di Macedo Ltda., após a devida instrução processual e comprovação dos requisitos legais para a inexigibilidade.
- **Planejamento e Logística:** Coordenação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para a definição dos detalhes logísticos, como montagem de palco, sonorização, iluminação e segurança.
- **Execução do Espetáculo:** Realização do "Abracadabra Magic Show" na data, horário e local estipulados, com a presença do Mágico Mateus di Macedo e sua equipe.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado, que verificará a qualidade da apresentação e o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Pagamento:** Efetivação do pagamento após a regular prestação do serviço e ateste do fiscal do contrato.

Este modelo de solução garante não apenas a contratação do espetáculo, mas também a operacionalização eficiente do evento, considerando as particularidades e a importância da demanda cultural.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade

A estimativa da quantidade a ser contratada é de 01 (um) show/espetáculo artístico, conforme a necessidade pontual para a programação da 7ª Expofort e do 4º Festival Gastronômico. A contratação de um único espetáculo justifica-se pela especificidade do evento e pela adequação da duração de 1 hora para a grade de programação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor para a presente contratação foi realizada com base na proposta de preços apresentada pela Eventos di Macedo Ltda., no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, onde a competição é inviável devido à singularidade do artista consagrado, a pesquisa de preços tradicional com múltiplos fornecedores pode não ser aplicável da mesma forma. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 exige a justificativa de preço para demonstrar a compatibilidade com o mercado e a vantajosidade para a Administração (Art. 23 e Art. 72, VII).

Para complementar a justificativa de preço, além da memória de cálculo detalhada apresentada na proposta (Cachê do Artista: R\$ 4.000,00; Cachê dos Músicos/Banda/Equipe Técnica: R\$ 1.200,00; Transportes: R\$ 500,00; Despesa com Diária na Estrada: R\$ 150,00; Despesa com Camarim: R\$ 100,00; Despesa com Alimentação: R\$ 300,00; Impostos: R\$ 250,00), será necessário:

- **Comprovação de Valor de Mercado:** Juntar ao processo notas fiscais de serviços da mesma natureza, realizados pela empresa contratada a ser contratada, junto a outros órgão públicos ou empresas privadas.
- **Análise da Proposta:** Verificar se os custos apresentados na memória de cálculo são razoáveis e compatíveis com os valores praticados no mercado para cada item.

6.2. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A Prefeitura de Fortaleza dos Valos/RS deverá assegurar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir a despesa, e que o valor se mostra vantajoso para a Administração, considerando o retorno cultural e de entretenimento para a população e o fomento ao turismo local.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto da contratação. No entanto, a mesma lei excepciona essa regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável ou antieconômico. Para a presente contratação de um espetáculo artístico, justifica-se o não parcelamento da solução pelos seguintes motivos:

- **Natureza Singular do Espetáculo:** O objeto da contratação é um espetáculo artístico único, o "Abracadabra Magic Show", que possui uma concepção e execução integradas. O parcelamento da contratação em partes (ex: contratação do mágico, da equipe técnica, da cenografia separadamente) seria tecnicamente inviável, pois descaracterizaria o espetáculo e comprometeria sua qualidade e coerência artística.
- **Inviabilidade de Competição:** A contratação de um artista consagrado por inexistência já pressupõe a inviabilidade de competição para o objeto como um todo. Parcelar o objeto não ampliaria a competitividade, mas sim criaria uma complexidade desnecessária na gestão e execução.
- **Otimização da Gestão:** A contratação de um único fornecedor (empresário exclusivo) para o espetáculo completo simplifica a gestão do contrato, a fiscalização e a responsabilidade pela execução, garantindo maior agilidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e antieconômico, sendo a contratação da solução em um item único e global (o espetáculo artístico) a medida que melhor atende ao princípio da eficiência e garante a entrega coesa e responsável do serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização da 7ª Expofort e do 4º Festival Gastronômico, a presente contratação do espetáculo artístico é uma das diversas ações planejadas. Não foram identificadas outras contratações que sejam diretamente interdependentes a este objeto, no sentido de que a viabilidade ou a execução do espetáculo dependa da realização de outros processos licitatórios ou contratuais específicos para o show em si.

A operacionalização do evento como um todo, incluindo infraestrutura geral (palco, som, luz, segurança, etc.), será realizada com recursos próprios da Prefeitura ou por meio de outras contratações específicas para a estrutura geral do evento, que não se confundem com a contratação do artista. Portanto, a execução deste objeto não depende de outras aquisições ou serviços externos para sua plena efetividade, além da infraestrutura básica que será providenciada pela CONTRATANTE.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Conforme o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é um dos instrumentos de governança das contratações públicas. No presente momento, o Município de Fortaleza dos Valos/RS, como muitos municípios de pequeno porte, encontra-se em fase de adaptação e implementação das novas rotinas e ferramentas de gestão introduzidas pela referida lei. Devido à capacidade administrativa e à estrutura enxuta da municipalidade, a plena implementação do PCA está prevista para o próximo exercício financeiro. Portanto, a presente contratação pode não constar em um Plano de Contratações Anual formalmente publicado.

Apesar da ausência de previsão no PCA, a contratação está materialmente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do Município. A necessidade de contratação de um espetáculo artístico para os eventos Expofort e Festival Gastronômico é uma demanda que se enquadra nas ações de fomento à cultura, turismo e lazer, que são objetivos permanentes da Administração Pública e estão contempladas em leis orçamentárias como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) do Município, sob rubricas relacionadas à cultura, eventos e turismo.

A contratação do espetáculo demonstra total alinhamento com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento social e cultural estabelecidas para o Município. O Estudo Técnico Preliminar serve, neste caso, como um instrumento de planejamento detalhado para essa necessidade específica, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, mesmo na ausência de um PCA formalmente consolidado para o exercício corrente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação do espetáculo "Abracadabra Magic Show" são múltiplos e visam, primordialmente, enriquecer a programação da 7ª Expofort e do 4º Festival Gastronômico de Fortaleza dos Valos/RS. A expectativa é que a apresentação contribua significativamente para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município.

Especificamente, os resultados esperados incluem:

- **Enriquecimento Cultural:** Oferta de um espetáculo artístico de qualidade, promovendo o acesso à cultura e ao lazer para a população local e visitantes.
- **Atração de Público:** A presença de um artista reconhecido tende a atrair um maior número de pessoas para os eventos, aumentando a visibilidade e o sucesso da Expofort e do Festival Gastronômico.

- **Fomento ao Turismo e Economia Local:** O aumento do público nos eventos pode gerar maior movimentação no comércio e serviços locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.
- **Satisfação da População:** Proporcionar momentos de entretenimento e alegria para a comunidade, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar social.
- **Imagem Institucional:** Reforçar a imagem da Prefeitura como promotora de eventos culturais de qualidade e incentivadora do desenvolvimento local.

Em suma, a contratação busca assegurar que os eventos atinjam seus objetivos de fomento cultural e econômico, promovendo a dignidade, a saúde e o bem-estar social, e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a proteção de seus cidadãos em momentos de adversidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta celebração e gestão do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Designação do Fiscal do Contrato:

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado, por meio de portaria, um servidor para atuar como fiscal do contrato. A servidora Dirlei Cocco – Diretora de Cultura será o fiscal titular, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços prestados. Também será designado como substituta para atuar em suas ausências e impedimentos, a servidora Elaine Doll.

11.2. Capacitação para Fiscalização:

Considerando a natureza do objeto, a fiscal será orientada quanto às responsabilidades e atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento contratual, focando nos aspectos de qualidade artística e cumprimento das condições de execução.

11.3. Disponibilização de Recursos e Informações:

A Administração deverá assegurar que o setor de Contabilidade realize a reserva orçamentária e o empenho prévio dos recursos necessários para a contratação.

O fiscal do contrato deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários para a boa execução dos serviços, atuando como ponto focal de comunicação.

11.4. Atos Formais de Contratação:

Conduzir o processo de inexigibilidade de licitação, observando todos os ritos legais, em especial a comprovação da consagração do artista e da exclusividade do empresário.

Providenciar a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade oficial do Município, conforme a legislação vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de um espetáculo artístico, embora de caráter cultural, pode gerar impactos ambientais indiretos. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, inciso IV, e Art. 45, inciso IV, preconiza a necessidade de observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, o que inclui a avaliação e mitigação de impactos ambientais. Neste contexto, é fundamental identificar os possíveis efeitos adversos e propor medidas para minimizá-los ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

12.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à realização de um espetáculo artístico podem ser categorizados da seguinte forma:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A montagem e desmontagem de cenários, o uso de materiais descartáveis, embalagens de equipamentos e alimentos/bebidas consumidos pela equipe podem gerar resíduos. A destinação inadequada desses resíduos pode sobrecarregar os sistemas de coleta e descarte municipais.
- **Consumo de Energia:** A utilização de equipamentos de som, iluminação e outros dispositivos elétricos durante o espetáculo implica em consumo de energia, que pode ter origem em fontes não renováveis.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte da equipe, equipamentos e materiais até o local do evento gera emissões de GEE, contribuindo para o aquecimento global.
- **Poluição Sonora:** A sonorização do espetáculo, se não controlada, pode gerar poluição sonora, afetando a comunidade local e a fauna.

12.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- **Gestão de Resíduos:** Exigir da CONTRATADA e da equipe organizadora do evento a correta separação e destinação dos resíduos gerados, incentivando a reciclagem e a redução do descarte. Disponibilizar lixeiras seletivas no local do evento.

- **Uso Consciente de Energia:** Incentivar o uso de equipamentos eficientes em termos energéticos e a otimização do consumo de energia durante a montagem, execução e desmontagem do espetáculo.
- **Otimização de Transportes:** Incentivar a CONTRATADA a otimizar as rotas de transporte da equipe e equipamentos, buscando reduzir o consumo de combustível e as emissões de GEE.
- **Controle de Poluição Sonora:** Monitorar os níveis de ruído durante o espetáculo, garantindo que estejam dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental e que não causem incômodo excessivo à comunidade.

12.3. Monitoramento e Avaliação

A Administração deve monitorar continuamente a implementação das medidas mitigadoras e avaliar sua eficácia. Isso pode incluir a coleta de dados sobre a quantidade de resíduos gerados, o consumo de energia e as emissões de GEE. Os resultados dessa avaliação devem subsidiar futuras contratações, promovendo a melhoria contínua das práticas de sustentabilidade.

Ao integrar essas considerações ambientais e medidas mitigadoras, a Administração Pública não apenas cumpre com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, mas também reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, garantindo que a ação cultural seja realizada de forma responsável e consciente em relação ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que abordou a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a justificativa da solução escolhida, a descrição da solução como um todo, as estimativas de quantidades, as providências administrativas e os possíveis impactos ambientais, conclui-se pela adequação e imperatividade da contratação do espetáculo "Abracadabra Magic Show" para o Município de Fortaleza dos Valos/RS.

13.1. Fundamentação Legal e Social

A contratação encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 74, inciso II, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Socialmente, a aquisição do espetáculo representa uma resposta essencial para o fomento cultural e o lazer da população, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à cultura. A inação diante de tal cenário resultaria no esvaziamento dos eventos e na perda de uma oportunidade de enriquecimento cultural para a comunidade.

13.2. Vantajosidade e Eficiência da Solução Proposta

A solução de contratação por inexigibilidade, com a escolha de um artista consagrado, demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para o objetivo de atrair público e oferecer um espetáculo de qualidade. A análise das alternativas demonstrou que as demais opções seriam inviáveis ou menos eficientes para o contexto cultural dos eventos.

13.3. Gestão de Riscos e Sustentabilidade

As providências administrativas delineadas, que incluem a rigorosa elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a habilitação do fornecedor, a designação de gestores e fiscais capacitados, e o controle social, são mecanismos robustos para mitigar riscos de execução e garantir a conformidade contratual. A transparência em todas as etapas da contratação reforça a lisura do processo e a prestação de contas à sociedade.

Adicionalmente, a identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras, como a gestão de resíduos, o uso consciente de energia e o controle de poluição sonora, demonstram o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A integração de critérios de sustentabilidade busca equilibrar a urgência social com a responsabilidade ambiental.

13.4. Conclusão Final

Em suma, o presente Estudo Técnico Preliminar atesta que a contratação do espetáculo "Abracadabra Magic Show" é uma medida necessária, urgente, legalmente fundamentada, economicamente vantajosa e socialmente responsável. A solução proposta foi cuidadosamente planejada para maximizar a eficiência na entrega do benefício cultural à população, minimizando riscos e impactos negativos. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, com a devida observância das providências administrativas e das medidas de sustentabilidade propostas, a fim de garantir o atendimento eficaz e célere aos eventos da 7ª Expofort e do 4º Festival Gastronômico no Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento